



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

LEI Nº 126, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967

DISPÕE SÔBRE DENOMINAÇÃO DE RUA NESTA
CIDADE.

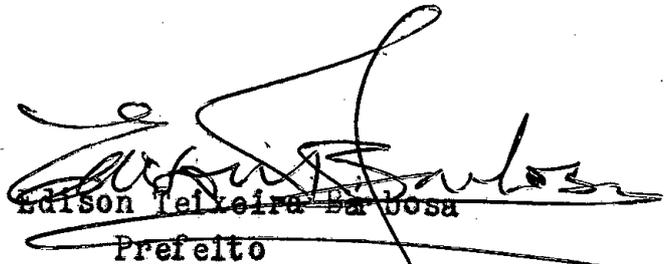
O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO.

Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu san-
ciono e promulgo a seguinte Lei:

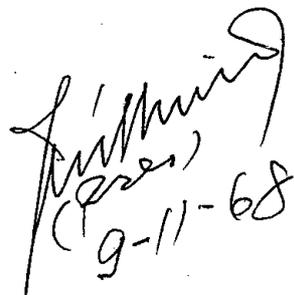
Art. 1º - Fica denominada Rua MARECHAL CASTELO BRAN-
CO, a Rua atualmente conhecida por Travessa São José, na Zona Urba-
na desta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, em 8 de de-
zembro de 1967.


Edison Teixeira Barbosa
Prefeito


Dorival Andrade Cardoso
Chefe do Gabinete


(Pres)
9-11-68



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Estado da Bahia

LEI Nº 126, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967

DISPÕE SÔBRE DENOMINAÇÃO DE RUA NESTA
CIDADE.

Art. 1º - Fica denominada Rua MARECHAL CASTELO BRANCO, a Rua atualmente conhecida por Travessa São José, na zona Urbana desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30/11/67.

Autor: João Bosco Ribeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

ESTADO DA BAHIA

LEI Nº. 126, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA NESTA
CIDADE.

Art. 1º - Fica denominada Rua MARECHAL CASTELO BRANCO, a Rua atualmente conhecida por Travessa São José, na Zona Urbana desta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30/11/67

(as) João Bosco Ribeiro - Vereador